Registro de Imóveis do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTEIRINHA - MG

FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

O QUE É

É o registro, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos atos constitutivos da **associação**, pessoa jurídica de direito privado formada pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos. A existência legal da associação começa com esse registro.

Fundamento: *arts. 44, I, 45 e 53 a 61 do Código Civil; arts. 114, I, 120 e 121 da Lei nº 6.015/1973; art. 490 do Provimento Conjunto nº 93/2020.*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) EM TODOS OS CASOS:

☐ **1)** **Requerimento de registro** assinado pelo representante legal da associação, com sua qualificação completa e firma reconhecida, acompanhado de documento de identificação com CPF (dispensado o requerimento se o representante legal tiver assinado o Estatuto).

☐ **2)** **Estatuto Social, em uma via,** datado e assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, e visado por advogado (nome e número de inscrição na OAB), contendo os requisitos dos arts. 46 e 54 do Código Civil e do art. 120 da Lei nº 6.015/1973.

☐ **3)** **Edital de convocação ou convite** (modelo da Serventia), datado e assinado, com a data, o horário, o local e a ordem do dia da Assembleia.

☐ **4)** **Ata de fundação, aprovação do Estatuto e eleição e posse da primeira diretoria** (modelo da Serventia), com a qualificação completa dos fundadores e dos eleitos e o mandato, assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa.

☐ **5)** **Lista de presença** com nome completo e CPF, se os fundadores não assinarem a ata.

☐ **6)** **DBE (Documento Básico de Entrada),** emitido na Redesim e assinado pelo representante legal.

Fundamento: *art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.906/1994; arts. 46 e 54 do Código Civil; arts. 120 e 121, caput e § 1º, da Lei nº 6.015/1973; arts. 488, 489 e 490 do Provimento Conjunto nº 93/2020.*

B) QUANDO APLICÁVEL:

☐ **1)** **Procuração com firma reconhecida,** se o requerimento for assinado por procurador do representante legal.

☐ **2)** **Declaração do representante legal com a qualificação completa** dos fundadores ou dos eleitos, se a ata não a contiver.

☐ **3)** **Outros documentos exigidos pelo próprio Estatuto Social.**

Fundamento: *art. 489, VI e §§ 1º e 5º, do Provimento Conjunto nº 93/2020.*

ATENÇÃO: Os documentos podem ser apresentados em meio eletrônico pela Central de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (CRTDPJ-MG), assinados digitalmente. Esta lista abrange as situações mais comuns; outros documentos poderão ser solicitados após a qualificação do título protocolado.